



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 72/2023 Cód. Verificador: 94K2X823**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 19/01/2023 08:15  
**Previsão:** 18/02/2023

**Telefone Requerente**

Celular: (00) 00000-0000

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL requer, autorização para contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeleiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

*Requerente*

RICARDO FIORI

*Funcionário(a)*

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 19 de janeiro de 2023.

**Protocolo/Processo n° 72/2023**  
**Requerimento n° 005/2023**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Dispensa, a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeleiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO:

De acordo com o Estatuto do Idoso, é obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais garantidos na Constituição e nas Leis.

Dessa forma, é preciso reconhecer a pessoa idosa como um ser humano que possui diversas dimensões, um sujeito que não se desfaz de sua personalidade e de suas experiências por ter chegado à velhice.

As pessoas idosas, assim como vários outros grupos e segmentos de nossa população necessitam de políticas que promovam e garantam seus direitos, e de ações que combatam a discriminação, a violência e demais opressões. Ademais, é importante reconhecer e lembrar que a velhice é uma conquista social e que temos o desafio de tornar essa fase da vida ativa. A maior conquista de um povo é o envelhecimento da sua população, valoriza a sua própria história.

Por isso a Constituição Federal promulgada em 1988, assegura que o Brasil deve promover o bem de todos, sem preconceitos, inclusive em razão da idade (art. 3º, IV) e que é dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurar a sua participação da comunidade, garantir o direito à vida e defender a sua dignidade e bem-estar (Art. 230).

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Horas	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	90	Serviços na: Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Marmeleiro – Pr. e Adesão ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e demais atividades: 90 (noventa) horas, sendo: a) A elaboração do Plano: debates com a Equipe de Gestão do Departamento Municipal de Assistência Social, com possibilidade de participação da rede 30% (trinta por cento) da Carga Horária. Pesquisa, sistematização, formatação e produção do plano em formato texto.me e 01 (uma) cópia digital (doc) editável – 70% (setenta por cento) da Carga Horária.	187,00	16.830,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 16.830,00</b>





## 4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para o presente objeto, é de **R\$ 16.830,00** (dezesesseis mil e oitocentos e trinta reais) conforme os orçamentos em anexo.

Considerando os orçamentos em anexo, sendo solicitados para 03 (três) empresas, o de menor valor apresentado foi pela empresa VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.648.537/0001-02, por isso justifica-se a contratação desta, para fornecimento do serviço acima.

Afim de comprovação ainda que os orçamentos estão dentro dos valores praticados, foi pesquisado contratos com outros municípios (em anexo) e verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando que o Plano Municipal da Estratégia tem como premissas reunir as informações obtidas na etapa de diagnóstico e transformá-las em propostas de ações e serviços que atendam às necessidades da população idosa.

Ainda deve levar em consideração que o objetivo deste documento é auxiliar os gestores e parceiros no processo de elaboração do Plano Municipal, com o propósito de identificar as principais ações, de acordo com as orientações da Estratégia.

## 6 – PRAZO, LOCAL, VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto deste Termo de Referência estão previstos pelo período de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Os serviços, objeto deste Termo deverão ser iniciados após a solicitação formal efetuada pelo Departamento solicitante, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

O Plano Municipal é um documento que deve ser elaborado pelo governo local, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. É uma importante ferramenta para auxiliar os gestores a definirem serviços e ações prioritárias para atender a aspectos como:

- Dar proteção à população idosa mais vulnerável;
- Promover a valorização e a inclusão das pessoas idosas em todos os aspectos relativos à vida comunitária;
- Contribuir para o envelhecimento saudável, ativo, cidadão e sustentável;
- Fortalecer as redes de proteção e de apoio na defesa dos direitos da pessoa idosa.
- Contribuir para o desenvolvimento humano.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Deverá efetuar a entrega dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Elaborar o plano e atender aos requisitos da Estratégia, sendo necessário ter um bom conhecimento da realidade local.

Buscar soluções para os problemas identificados no momento de realização do diagnóstico e para solucionar ações prioritárias que possam proporcionar melhoras nas condições de vida da população idosa.

Auxiliar os gestores e parceiros no processo de elaboração do Plano Municipal, com o propósito de identificar as principais ações, de acordo com as orientações da estratégia.

Reunir as informações obtidas na etapa de diagnóstico e transformá-las em propostas de ações e serviços que atendam às necessidades da população idosa.

## 8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da entrega do objeto, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## 9 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 06/01/2023.
- Departamento Municipal de Assistência Social.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Marivone de Fátima Francescon.
- Telefone para Contato: (46) 3525-1133

**Marizete Kowalski Olinquevez**  
**Diretora do Departamento de Assistência Social**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2023 10:13 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp63ca9363dca35>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

## CERTIDÃO

Marmeleiro, 19 de janeiro de 2023.

Certifico para os devidos fins, que desde o dia 06/01/2023 está sendo realizado cotação de preços para contratação de empresa, pelo Departamento de Assistência Social, para prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeleiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

Foi realizado a pesquisa com diversas empresas atuantes no ramo.

Sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos, conforme descrito no Termo de Referência.

Afim de comprovação ainda que os orçamentos estão dentro dos valores praticados, foi pesquisado contratos com outros municípios (em anexo) e verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

**Marizete Kowalski Olinquevez**  
**Diretora do Departamento de Assistência Social**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2023 10:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p63ca939090aa>.



### Orçamento

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	<p>Serviços na:</p> <p>Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Marmeleiro-Pr. e Adesão ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e demais atividades: 90 (noventa) horas, sendo:</p> <p>a) A elaboração do Plano: debates com a Equipe de Gestão do Departamento Municipal de Assistência Social, com possibilidade de participação da rede 30% (trinta por cento) da Carga Horária.</p> <p>b) Pesquisa, sistematização, formatação e produção do plano em formato texto e 01 (uma) cópia digital (doc) editável – 70% (setenta por cento) da Carga Horária.</p>	R\$ 187,00	R\$16.830,00

RAZÃO SOCIAL: VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA

CNPJ/MF: 42.648.537/0001-02

ENDEREÇO : RUA LONDRINA 1020 AP 33 VILA NOVA, CEP 85605-030

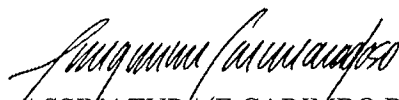
FRANCISCO BELTRAO PR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MIGUEL AGUIRRE CARDOSO

CPF Nº: 047.648.269-09

RG Nº: 8.836.912-2

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias




MIGUEL AGUIRRE  
CARDOSO:04764826909  
FRANCISCO BELTRÃO - PR  
2023.01.18 11:39:24-03'00'

ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL

Francisco Beltrão 18 de Janeiro de 2023.

**Fwd: orçamento atualizado**

**De** comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 18-01-2023 14:30

 Orçamento MARMELEIRO.2023 (1).pdf (~263 KB)

Remover todos os anexos

Ricardo:

Reencaminho o orçamento.

Obrigada.

Att.

Marivone Francescon

Órgão Gestor

Departamento de Assistência Social

Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

**Assunto:**orçamento atualizado

**Data:** 18-01-2023 14:25

**De:** Vamos desenvolvimento social <vamosdesenvolvimento@gmail.com></vamosdesenvolvimento@gmail.com>

**Para:** comprascras@marmeleiro.pr.gov.br

boa tarde

Segue em anexo orçamento atualizado !

Att

Viviane



## Orçamento

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	<p>Serviços na:</p> <p>Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Marmeleiro-Pr. e Adesão ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e demais atividades: 90 (noventa) horas, sendo:</p> <p>a) A elaboração do Plano: debates com a Equipe de Gestão do Departamento Municipal de Assistência Social, com possibilidade de participação da rede 30% (trinta por cento) da Carga Horária.</p> <p>b) Pesquisa, sistematização, formatação e produção do plano em formato texto e 01 (uma) cópia digital (doc) editável – 70% (setenta por cento) da Carga Horária.</p>	R\$ 217,00	R\$19.530,00

**RAZÃO SOCIAL:** G. Titon Fortes Dos Santos & cia ltda

**CNPJ/MF:** 36.519.610/0001-43

**ENDEREÇO :** Rua Santa Maria Goretti, 438-Bairro São Miguel

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** Gislene Titon F. dos Santos


**CPF Nº:** 080 367 229 25

**RG Nº:** 10 66 8 688-2

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 16 de março de 2023

ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL

Cidade e data

  
 Nutricionista e Mentora  
 Dra. Gislene Titon F. dos Santos  
 (46) 98400-9770



### ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:


ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	<p>Serviços na: Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Marmeleiro – Pr. e Adesão ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e demais atividades: 90 (noventa) horas, sendo:</p> <p>a) A elaboração do Plano: debates com a Equipe de Gestão do Departamento Municipal de Assistência Social, com possibilidade de participação da rede 30% (trinta por cento) da Carga Horária.</p> <p>b) Pesquisa, sistematização, formatação e produção do plano em formato texto.me e 01 (uma) cópia digital (doc) editável – 70% (setenta por cento) da Carga Horária.</p>	22.390,00	22.390,00


**RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA ACERTO E MEDICINA LTDA**  
**CNPJ/MF: 29.331.250/0001-96**  
**ENDEREÇO : RUA PORTO ALEGRE, 349 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO**  
**NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MOACIR PAULI JUNIOR**  
**CPF N°: 023.152.279-76**  
**RG N°: 6.275.727-7**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 06/03/2023**

ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL

Marmeleiro, 06 de Janeiro de 2023.

## Fwd: Solicitação de Orçamento

 **De** comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 18-01-2023 10:54

 ORÇAMENTO MARMELEIRO (1).pdf (~207 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia Ricardo:

Reenvio orçamento com data de validade atualizada e em mãos estou te encaminhando mais um orçamento para a dispensa.

Obrigada.

Att.

Marivone Francescon

Órgão Gestor

Departamento de Assistência Social

Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Solicitação de Orçamento

**Data:** 18-01-2023 09:36

**De:** Acerto Medicina e Diagnóstico <acertomeddiag@gmail.com></acertomeddiag@gmail.com>

**Para:** comprascras@marmeleiro.pr.gov.br

Bom dia!

Conforme solicitado, segue orçamento para: Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Marmeleiro – Pr. e Adesão ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

Atenciosamente.

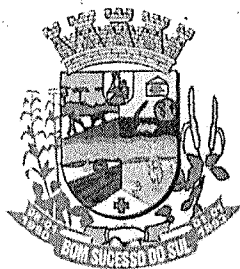
--

**ACERTO - MEDICINA E DIAGNÓSTICO**

Rua Porto Alegre, 349

Francisco Beltrão - PR

Fones: 46 3055 4699 / 991300509 (WhatsApp)



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2022**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES** (de 03/02/2022 à 02/02/2023)

**DATA DO AVISO**  
**27/01/2022**

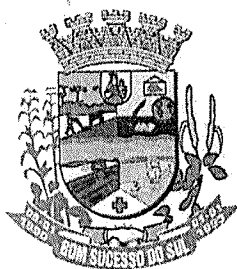
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Nilson Antonio Feversani**, brasileiro, casado, RG nº 5.022.984-0-SSP-PR, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.648.537/0001-02, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Londrina nº461, CEP nº 85605-030, Bairro vila Nova, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhor **FELIPE GUERIOS**, brasileiro, portador do RG.10.818.218-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.080.929-96, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, contratados mediante Processo de Dispensa de Licitação sob o nº 01/2022, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em levantamento e processamento de dados, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos Item:	Unid.	Qtde.	Horas de trabalho	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	<p>Contratação de empresa especializada em levantamento e processamento de dados realização de:</p> <p>b) Plano Municipal de Assistência Social. Carga horária: 60h..</p> <p>O Plano Municipal de Assistência Social – PAS - é o instrumento que norteia e incorpora práticas planejadas - tanto na Proteção Social Básica como na Proteção Social Especial - baseadas em diagnósticos e estudos de realidade e desenvolvidas com monitoramento e avaliação sistemáticos e contínuos, visando fundamentar a oferta de serviços que consubstanciam a Política Nacional de Assistência Social. Este instrumento que, alinhado à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - ao Plano Plurianual – PPA - e à Lei Orçamentária Anual – LOA, orienta o planejamento e a execução da política de Assistência Social, no âmbito local, e contempla outros instrumentos orientadores, tais como, Plano de Erradicação do Trabalho Infantil; Plano de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.</p> <p>Torna-se questão central na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social a promoção e a democratização do debate e do processo decisório, para isso a empresa contratada deverá utilizar espaços democráticos de discussões que possibilitem à população, aos conselhos de direitos e aos técnicos do SUAS a participação efetiva nessa construção.</p> <p>O prazo para a realização do serviço é de dois meses a partir da assinatura do contrato, sendo:</p> <p>A elaboração do Plano 30% das horas contratadas utilizadas em debates com a equipe de gestão do Departamento, com possibilidade de participação da rede e as outras 70% devem ser usadas para pesquisa, sistematização, formatação e produção do plano que deverá ser entregue em formato texto me 1 (uma) digital (.doc) editável.</p>	Unid.	1	60h	R\$ 187,00	R\$11.220,00



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO

Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais) pagos até trinta dias após a execução do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – fundo Municipal de assistência Social.; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica; Despesa 1215.

## CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contratante fiscalizará a execução do presente contrato através da Direção do Departamento da Ação Social o qual terá de acompanhar a execução do mesmo, podendo promover a qualquer tempo durante sua execução ajustes que se fizerem necessários.

## CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada pelo Contratante na proporção da gravidade da infração.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, ou amigavelmente, na forma no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** No caso de rescisão amigável requerida pela Contratada, esta dependerá de requerimento formal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirigir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por:  
**FELIPE GUERIOS**  
 Data: 09/02/2022 - 16:39:00h

VALID DIGITALLY SIGNED

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

**CONTRATANTE**

NILSON ANTONIO FEVERSANI  
 Prefeito Municipal

VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA

**CONTRATADO**

FELIPE GUERIOS  
 Sócio – administrador

TESTEMUNHAS:

JOSIANE FOLLE  
 RG: 6.008.824-1 SSP-PR

PATRICIA DOS SANTOS CORTIVO  
 RG: 9.378.990-3 SSP/PR



Prefeitura  
de Jundiaí

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGADS em 22 de junho de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, **homologamos o Convite nº 010/2021** para Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico e Plano Municipal da Pessoa Idosa, para o quadriênio 2021-2025, destinados à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com o processo administrativo nº 4.249-3/2021, à empresa abaixo:

- CATIA CRISTINA GONCALEZ ESTEVES DE OLIVEIRA EPP....R\$99.000,00

**MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO**  
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), destinados a Diversas Unidades de Gestão do Município de Jundiaí.

Processo Administrativo nº 3.765-9/2021

Na publicação da Homologação - Pregão Eletrônico nº 088/2021 publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 24 de junho de 2021, Edição nº 4926:

Onde se lê:

- TELEFONICA BRASIL S/A: Itens 01 e 02

Lê-se:

- TELEFONICA BRASIL S/A: Itens 01 e 02.....R\$ 424.236,00.

**PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2021** – Aquisição de switch com 48 (quarenta e oito) portas elétricas 10/100/1000, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 7.053-6/2021

I - Fica estipulada a seguinte data para a licitação abaixo elencada:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 12 de julho de 2021, às 09:00 horas.

Pregoeira Responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

**PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021** –

Fornecimento de Bolsa para Urostomia, Sistema de Irrigação Intestinal, Bolsa para Colostomia e Flange e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 7.374-6/2021

I - Fica estipulada a seguinte data para a licitação abaixo elencada:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 12 de julho de 2021, às 09:30 horas.

Pregoeiro Responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

**PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021** – Aquisição de ar condicionado 9.000 BTU, frio/quente, Split parede, 220v, com instalação, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 7.372-0/2021

I - Fica estipulada a seguinte data para a licitação abaixo elencada:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 12 de julho de 2021, às 09:00 horas.

Pregoeiro Responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
de 25 de junho de 2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria não informatizada, destinados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas. Processo Administrativo nº 5.410-0/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise da qualificação financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças e tratativas de negociação, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:

- PAULO SÉRGIO BEZERRA JUNIOR E SERVIÇO e R. PACTO LTDA ME, no item 01, por não apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços e a planilha de custos, exigidas no item 14 do Anexo I ao Edital.  
- DIEGO DA SILVA GANDRA ME, no item 01, por não atender ao item 14.2 do Anexo I ao Edital, apresentando a planilha de custos em desacordo

com o exigido em edital, mesmo após diligências, impossibilitando assim, a exequibilidade da sua proposta.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam às exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- EFICIENCE SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA: Item 01

HELOISA KLEMM SCARPIM  
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
De 25 de junho de 2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021** – Aquisição de lixeira hospitalar polipropileno quadrada 60L, lixeira hospitalar em plástico quadrada 30L e lixeira em polipropileno retangular 100L, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 5.529-7/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde acerca dos documentos técnicos e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS: I – INABILITAR a empresa OE PEREIRA BRINQUEDOS por não comprovar através do atestado de capacidade técnica experiência anterior compatível com o objeto desta licitação, desatendendo assim o item 8.4.1 do Edital;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa ZANCAPEL COM SUP SERV EM GERAL EIRELI ME (Itens 01, 02 e 03), por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

Nathany de Oliveira Martins  
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
de 25 de junho de 2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021** – Aquisição de seringa descartável, destinada à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 06.587-4/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, da análise técnica pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e considerando que não houve interposição de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS: I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- SPONTON & SPONTON LTDA ME: item 01 (cota principal);

- SAO JOSE ASSISTENCIA SAUDE EIRELI: item 01 (cota reservada).

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
Pregoeiro

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021** – Aquisição de gaveteiro volante com 03 (três) gavetas e armário de cabeceira, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 5.999-02/2021:

- Teckmax Comércio de Móveis Eirell-Epp

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de  
Promoção da Saúde

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

UGADS em 22 de junho de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2017, homologamos o Convite nº 010/2021 para Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico e Plano Municipal da Pessoa Idosa, para o quadriênio 2021-2025, destinados à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com o processo administrativo nº 4.249-3/2021, à empresa abaixo:  
- CATIA CRISTINA GONCALVES ESTEVES DE OLIVEIRA EPP.....R\$99.000,00

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO  
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.648.537/0001-02</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R LONDRINA</b>	NÚMERO <b>1020</b>	COMPLEMENTO <b>APT 33</b>
CEP <b>85.605-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@VAMOSDESENVOLVIMENTO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 9903-8272</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

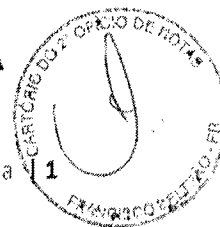
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2023 às 15:03:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA  
CNPJ 42.648.537/0001-02**



Página | 1

FELIPE GUERIOS, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/07/1996, nº do CPF 075.080.929-96, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Londrina, nº 461, Vila Nova, CEP: 85605-030;

KASSIANA KAMILA PAGNONCELLI REFATI, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/02/1991, nº do CPF 070.627.049-54, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Ângelo Marcello, nº 200, APT 303, Luther King, CEP: 85605-506;

VIVIANE BALAZOTE ALBERTON, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/07/1986, nº do CPF 061.961.719-50, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Londrina, nº 1020, APT 33, Vila Nova, CEP: 85605-030;

DAIANE ANTUNES SALGADO, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/09/1981, nº do CPF 036.319.609-99, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Bela Vista, nº 274, Cango, CEP: 85604-060;

EDUARDO CIOATTO, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/03/1985, nº do CPF 042.648.239-51, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Vereador Romeu Werlang, nº 1122, APT 501, Centro, CEP: 85601-020.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, com sede à Rua Londrina, nº 461, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-030, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41210003450 e no CNPJ/MF sob o número 42.648.537/0001-02, resolvem, de comum acordo, modificar o contrato social da empresa, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I** – Altera-se o endereço da empresa para a Rua Londrina, nº 1020, Apto 33, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-030.

**CLÁUSULA II** – Ingressa na sociedade MIGUEL AGUIRRE CARDOSO, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/10/1990, nº do CPF 047.648.269-09, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Gotardo Dagostin, nº 20, Bairro La Salle, CEP: 85505-210;

**CLÁUSULA III** - Retira-se da sociedade, neste ato, a Sócia DAIANE ANTUNES SALGADO, anteriormente qualificada, vendendo e transferindo, a título oneroso, para o sócio ingressante MIGUEL AGUIRRE CARDOSO, com a anuência dos demais sócios, todas as suas 52 (cinquenta e duas ) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R\$ 52,00

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA  
CNPJ 42.648.537/0001-02**

Página



(cinquenta e dois reais), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, gravames ou encargos, com todos os direitos, deveres e obrigações à elas associadas, dando, neste ato, plena, total, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA IV** - Retira-se da sociedade, neste ato, o Sócio FELIPE GUERIOS, anteriormente qualificado, vendendo e transferindo, a título oneroso, com a anuência dos demais sócios, todas as suas 1.237 (Hum mil duzentas e trinta e sete) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R\$ 1.237,00 (Hum mil duzentos e trinta e sete), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, gravames ou encargos, com todos os direitos, deveres e obrigações à elas associadas, dando, neste ato, plena, total, geral e irrevogável quitação, da seguinte forma:

- a) Vendendo e transferindo, a título oneroso, para o sócio ingressante MIGUEL AGUIRRE CARDOSO, 448 (quatrocentos e quarenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais);
- b) Vendendo e transferindo, a título oneroso, para a sócia VIVIANE BALAZOTE ALBERTON, 263 (duzentos e sessenta e três) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais);
- c) Vendendo e transferindo, a título oneroso, para o sócio EDUARDO CIOATTO, 263 (duzentos e sessenta e três) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais);
- d) Vendendo e transferindo, a título oneroso, para a sócia KASSIANA KAMILA PAGNONCELLI REFATI, 263 (duzentos e sessenta e três) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais);

**CLÁUSULA V** - O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital social encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
KASSIANA KAMILA PAGNONCELLI REFATI	1500	1.500,00	30,00
VIVIANE BALAZOTE ALBERTON	1500	1.500,00	30,00
EDUARDO CIOATTO	1500	1.500,00	30,00
MIGUEL AGUIRRE CARDOSO	500	500,00	10,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>100,00</b>

*KAL*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA  
CNPJ 42.648.537/0001-02**

Página 13



**CLÁUSULA VI** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio MIGUEL AGUIRE CARDOSO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens Imóveis e a contratação de empréstimos e/ou financiamentos, que dependerá de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VI** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VII** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

**CLÁUSULA VIII:** Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, também de forma unânime, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO CONSOLIDADO  
VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA  
CNPJ 42.648.537/0001-02  
NIRE 41210003450**

KASSIANA KAMILA PAGNONCELLI REFATI, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/02/1991, nº do CPF 070.627.049-54, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Ângelo Marcello, nº 200, APT 303, Luther King, CEP: 85605-506;

VIVIANE BALAZOTE ALBERTON, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/07/1986, nº do CPF 061.961.719-50, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Londrina, nº 1020, APT 33, Vila Nova, CEP: 85605-030;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA  
CNPJ 42.648.537/0001-02**

Página | 4



EDUARDO CIOATTO, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/03/1985, nº do CPF 042.648.239-51, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Vereador Romeu Werlang, nº 1122, APT 501, Centro, CEP: 85601-020;

MIGUEL AGUIRRE CARDOSO, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/10/1990, nº do CPF 047.648.269-09, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Gotardo Dagostin, nº 20, Bairro La Salle, CEP: 85505-210;

Resolvem, em comum acordo, por este instrumento particular, consolidar o contrato social da sociedade da seguinte forma:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, e usará a expressão VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: para Rua Londrina, nº 1020, apto 33, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-030.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO E SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA  
CNPJ 42.648.537/0001-02**

Página | 5



PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO E SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CNAE Nº 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 08/07/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
KASSIANA KAMILA PAGNONCELLI REFATI	1500	1.500,00	30,00
VIVIANE BALAZOTE ALBERTON	1500	1.500,00	30,00
EDUARDO CIOATTO	1500	1.500,00	30,00
MIGUEL AGUIRRE CARDOSO	500	500,00	10,00
<b>TOTAL:</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>100,00</b>

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA  
CNPJ 42.648.537/0001-02**

Página 6



**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio MIGUEL AGUIRE CARDOSO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens Imóveis e a contratação de empréstimos e/ou financiamentos, que dependerá de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma não proporcional à sua participação no capital social.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades liquidando a cota e os haveres do sócio falecido ou interditado com o pagamento

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA  
CNPJ 42.648.537/0001-02**

Página 17



para seus herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis, será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

Parágrafo único: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

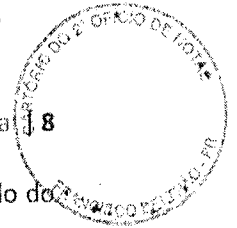
**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA  
CNPJ 42.648.537/0001-02**

Página 8



Única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 03 de fevereiro de 2022

*[Handwritten Signature]*  
FELIPE GUERIOS

*[Handwritten Signature]*  
KASSIANA KAMILA PAGNONCELLI REFATI

*[Handwritten Signature]*  
VIVIANE BALAZOTE ALBERTON

*[Handwritten Signature]*  
DAIANE ANTUNES SALGADO

*[Handwritten Signature]*  
EDUARDO CIOATTO

*[Handwritten Signature]*  
MIGUEL AGUIRRE CARDOSO

**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião  
Av. João Assis Cavalcanti, nº 1.420 - Sala 62 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 81.521-400 - Telefone: (41) 3654-4200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
KASSIANA KAMILA PAGNONCELLI REFATI  
MIGUEL AGUIRRE CARDOSO

Em test. da Verdade. Do(a) Fe. Francisco Beltrão - PR  
14 de Fevereiro de 2022  
ESCREVENTE: ANA MARIA MAMFROI  
R\$30,48  
F484X.85qt2.bAWC7-rXP9u.vAtUX - Confira em:  
<http://selo.funarpen.com.br>

QUAISQUER EMENDA OU RASO NUNCA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião  
Av. João Assis Cavalcanti, nº 1.420 - Sala 62 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 81.521-400 - Telefone: (41) 3654-4200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
FELIPE GUERIOS

Em test. da Verdade. Do(a) Fe. Francisco Beltrão - PR  
14 de Fevereiro de 2022  
ESCREVENTE: ANA MARIA MAMFROI  
R\$15,24  
F484X.85qt2.bA7C7-rX2zk.vAtU9 - Confira em:  
<http://selo.funarpen.com.br>


QUAISQUER EMENDA OU RASO NUNCA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



**2º TABELIONATO DE NOTAS** Joder Luiz Ribeiro - Tabelião  
 Av. João Assis Cavalcanti, nº 1.100 - Sala 52 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP. 85.601-400 - Telefone: (41) 3585-6288

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
**VIVIANE BALAZOTE ALBERTON**.....  
**EDUARDO CIDATTO**.....

Em test. da Verdade Dou Fe Francisco Beltrão - PR  
 14 de Fevereiro de 2022  
 ESCRIVENTE - ANA MARIA MANFROI  
 R530/4B  
 F484X.85qt2.bAHC7-rXxsm.vAtUG - Confira em:  
<http://seto.funarpem.com.br>



QUALQUER FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

**2º TABELIONATO DE NOTAS** Joder Luiz Ribeiro - Tabelião  
 Av. João Assis Cavalcanti, nº 1.100 - Sala 52 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP. 85.601-400 - Telefone: (41) 3585-6288

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
**DAIANE ANTUNES BALGADO**.....

Em test. da Verdade Dou Fe Francisco Beltrão - PR  
 14 de Fevereiro de 2022  
 ESCRIVENTE - FRANCIELI DE FATIMA PAZZETTO  
 R515/24  
 F484X.85qt2.bAMC7-rXusQ.vAtUt - Confira em:  
<http://seto.funarpem.com.br>



QUALQUER FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS CANCELIER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 062232, expedida em 18/02/2011, inscrito no CPF nº 05796020951, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

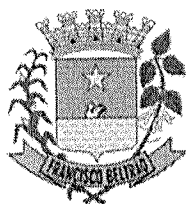
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05796020951	062232	MARCOS CANCELIER



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2022 16:01 SOB Nº 20220787530.  
 PROTOCOLO: 220787530 DE 14/02/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202000458. CNPJ DA SEDE: 42648537000102.  
 NIRE: 41210003450. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2022.  
 VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº2147/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA

**CNPJ:** 42.648.537/0001-02

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 314086

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20220197

**ENDEREÇO:** RUA LONDRINA, 1020 - AP33 Q97A L2 - Vila Nova CEP: 85605030 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Serviços de assistência social sem alojamento, Consultoria em tecnologia da informação, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de apoio à gestão de saúde, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	18/01/2023
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	17/07/2023
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CADASTRO</b>	<b>EM</b>	<b>EMPRESAS</b> E/OU <b>ÓRGÃOS</b> PÚBLICOS
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFH3JZX28R3RU			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 18/01/2023 - 15:18:31  
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029161369-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.648.537/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA**  
**CNPJ: 42.648.537/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:51:57 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/07/2023.

Código de controle da certidão: **C94A.5FFD.D6A4.96C4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.648.537/0001-02  
**Razão Social:** VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA  
**Endereço:** RUA RUA LONDRINA 461 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

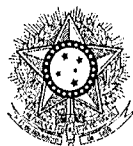
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2023 a 30/01/2023

**Certificação Número:** 2023010102331594320029

Informação obtida em 18/01/2023 14:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.648.537/0001-02  
Certidão n°: 2416062/2023  
Expedição: 18/01/2023, às 14:53:07  
Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.648.537/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

32

Marmeleiro, 19 de janeiro de 2023.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pela Diretora do Departamento de Assistência Social, para a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeleiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2023 11:29 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/ip63caa56254c7e>.







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

33

Marmeleiro, 19 de janeiro de 2023.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 19 de janeiro 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	005/2023
Data do Processo:	19/01/2023
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 002/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeleiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.
Valor Máximo:	R\$ 16.830,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
374	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.05.00.00	0	328.086,87

Obs.: Saldo orçamentário em: 19/01/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

**Janaina de Oliveira Fabris**  
Chefe da Divisão de Contabilidade





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

34

Marmeleiro, 19 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 19 de janeiro 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeleiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2023 15:01 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp63cad6e167a0b>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

35

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2023 (Dispensa de Licitação Nº 002/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa de Licitação Nº 002/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeleiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2023** e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil e oitocentos e trinta reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Horas	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	90	Serviços na: Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Marmeleiro – Pr. e Adesão ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e demais atividades: 90 (noventa) horas, sendo: a) A elaboração do Plano: debates com a Equipe de Gestão do Departamento Municipal de Assistência Social, com possibilidade de participação da rede 30% (trinta por cento) da Carga Horária. Pesquisa, sistematização, formatação e produção do plano em formato texto.me e 01 (uma) cópia digital (doc) editável – 70% (setenta por cento) da Carga Horária.	187,00	16.830,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 16.830,00</b>

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2023

(Dispensa de Licitação Nº 002/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
374	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.05.00.00	0

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto deste Termo deverão ser iniciados após a solicitação formal efetuada pelo Departamento solicitante, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.2 O Plano Municipal é um documento que deve ser elaborado pelo governo local, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. É uma importante ferramenta para auxiliar os gestores a definirem serviços e ações prioritárias para atender a aspectos como:

- Dar proteção à população idosa mais vulnerável;
- Promover a valorização e a inclusão das pessoas idosas em todos os aspectos relativos à vida comunitária;
- Contribuir para o envelhecimento saudável, ativo, cidadão e sustentável;
- Fortalecer as redes de proteção e de apoio na defesa dos direitos da pessoa idosa.



- Contribuir para o desenvolvimento humano.

**5.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.6** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.7** Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.8** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**5.9** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

**5.10** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

**6.1** Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.2** Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado.

**6.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:



**7.1** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2** Deverá efetuar a entrega dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.3** Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.4** Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.5** Elaborar o plano e atender aos requisitos da Estratégia, sendo necessário ter um bom conhecimento da realidade local.

**7.6** Buscar soluções para os problemas identificados no momento de realização do diagnóstico e para solucionar ações prioritárias que possam proporcionar melhoras nas condições de vida da população idosa.

**7.7** Auxiliar os gestores e parceiros no processo de elaboração do Plano Municipal, com o propósito de identificar as principais ações, de acordo com as orientações da estratégia.

**7.8** Reunir as informações obtidas na etapa de diagnóstico e transformá-las em propostas de ações e serviços que atendam às necessidades da população idosa.

**7.9** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando que o Plano Municipal da Estratégia tem como premissas reunir as informações obtidas na etapa de diagnóstico e transformá-las em propostas de ações e serviços que atendam às necessidades da população idosa.

**7.10** Ainda deve levar em consideração que o objetivo deste documento é auxiliar os gestores e parceiros no processo de elaboração do Plano Municipal, com o propósito de identificar as principais ações, de acordo com as orientações da Estratégia.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**8.1.2** Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;





- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da entrega do objeto, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**9.4** A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## **Parágrafo Único**



A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

### **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 02 de fevereiro de 2023.

**Processo Administrativo n.º 005/2023**  
**Dispensa de Licitação n.º 002/2023**

**Parecer n.º 039/2023 - PG**

## **I – Relatório**

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica de dispensa de licitação para contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeleiro, nos termos do requerimento n.º 005/2023 oriundo do Departamento de Assistência Social.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

## **II - Fundamentação**

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico as exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

*“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – (...);*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*III – justificativa do preço;*

*IV – (...).”*

No caso em tela, pretende a Diretora do Departamento de Assistência Social contratar empresa para prestar serviço de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, justificando a obrigatoriedade do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais garantidos na Constituição e nas Leis.

O valor total da contratação pretendida é de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais).

O caso se enquadra no art. 24, inciso II que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para serviços e compras cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Foram apresentados orçamentos das empresas Vamos Desenvolvimento Social Ltda, que apresentou o valor de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais); G. Titon Fortes dos Santos, que apresentou o valor de R\$ 19.530,00 (dezenove mil quinhentos e trinta reais); Clínica Médica Acerto e Medicina, que apresentou o valor de R\$ 22.390,00 (vinte e dois mil trezentos e noventa reais), bem como contrato de prestação de serviços do Município de Bom Sucesso do Sul e Homologação de Processo de contratação do Município de Jundiá para demonstrar a adequação dos preços ao mercado.

Com base nos orçamentos apresentados, foi escolhida a empresa Vamos Desenvolvimento Social Ltda para fornecer o objeto, com base no critério do menor preço. A empresa encaminhou a documentação habilitatória, que foi considerada regular pela Comissão Permanente de Licitações.

Orienta-se que a CPL verifique a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento. Observe-se jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

*“A realização de licitações com vistas à aquisição de bens destinados a diversas áreas, como no caso de combustíveis, por exemplo, deve ser realizada de forma conjunta, com a finalidade de favorecer a economia de escala, pois quanto maior a quantia a*





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*ser adquirida, maior poderá ser o desconto. Quando a Administração Pública determina o fracionamento da contratação e isto desfigura a modalidade licitatória legalmente aplicada ao seu caso, adotando-se modalidade de licitação mais flexível, torna-se a conduta ilegal, contrária, portanto ao disposto no Art. 23, § 5 da Lei 8.666/1993.”*

*(Processo n.º 363382/09 - [Acórdão n.º 2107 - Tribunal Pleno](#) - Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)*

Quanto à necessidade de contrato de Compra e Venda, ao teor do disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, entendo pela confecção, considerando as especificações do objeto.

A minuta de contrato apresentada guarda consonância com as regras previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando o caráter eminentemente jurídico da contratação verifica-se a legalidade da contratação por dispensa de licitação de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do Processo Administrativo n.º 005/2023, Dispensa de Licitação 002/2023.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
 Procurador Jurídico





## CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023-LIC

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme requerimento nº 001/2023, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

**1 – ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeleiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

**2 – JUSTIFICATIVA:** De acordo com o Estatuto do Idoso, é obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais garantidos na Constituição e nas Leis.3.2.5 Dessa forma, é preciso reconhecer a pessoa idosa como um ser humano que possui diversas dimensões, um sujeito que não se desfaz de sua personalidade e de suas experiências por ter chegado à velhice.

As pessoas idosas, assim como vários outros grupos e segmentos de nossa população necessitam de políticas que promovam e garantam seus direitos, e de ações que combatam a discriminação, a violência e demais opressões. Ademais, é importante reconhecer e lembrar que a velhice é uma conquista social e que temos o desafio de tornar essa fase da vida ativa. A maior conquista de um povo é o envelhecimento da sua população, valoriza a sua própria história.

Por isso a Constituição Federal promulgada em 1988, assegura que o Brasil deve promover o bem de todos, sem preconceitos, inclusive em razão da idade (art. 3º, IV) e que é dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurar a sua participação da comunidade, garantir o direito à vida e defender a sua dignidade e bem-estar (Art. 230).

### 3 – EMPRESA:

**Empresa:** VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA

**CNPJ:** 42.648.537/0001-02

**Endereço:** Rua Londrina, nº 1.020, Ap. 33

**Cidade:** Francisco Beltrão

**CEP:** 85.605-030

**Bairro:** Vila Nova

**Estado:** Paraná

**4 – VALOR TOTAL:** R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil e oitocentos e trinta reais).

**5 – RAZÃO DA ESCOLHA:** Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

**7 – FUNDAMENTO LEGAL:** O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo*





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46

*anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

## 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
374	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.05.00.00	0

## 9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**10** – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 001/2023, atendendo ao Departamento de Assistência Social, tendo em vista a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeleiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.864 de 22/09/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2023 13:49 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp63dd305baaad>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 039/2023 - PG, cujo assunto é a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeleiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil e oitocentos e trinta reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 005/2023, e a dispensa tombada sob o nº 002/2023.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento do Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
374	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.05.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 039/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa vencedora
  - Contrato Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.864 de 22/09/2022







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeleiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 005/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

**Contratada:** VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.648.537/0001-02.

**Valor Total:** R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil e oitocentos e trinta reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2023 13:56 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.ne/tp63ad3cda5b169>.





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

**Art. 2º São competências** da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

**Art. 3º** A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

**Art. 4º** O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

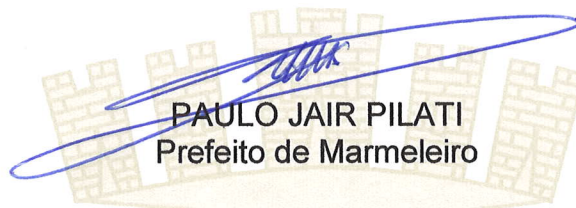
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.



PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro





**PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA**

**AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR12/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL: LUZES NO PALCO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

Em virtude da impossibilidade da realização do certame no dia inicialmente fixado, fica estabelecida nova Data de Abertura: dia 16/02/2023, às 08:00 horas, LOCAL DA ABERTURA: www.licitaet.com.br.

Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situada na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000 Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba 03 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI  
Prefeito Municipal

**AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR13/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA: "ARTE DE RUA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

Em virtude da impossibilidade da realização do certame no dia inicialmente fixado, fica estabelecida nova Data de Abertura: dia 16/02/2023, às 10:00 horas, LOCAL DA ABERTURA: www.licitaet.com.br.

Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situada na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000 Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba 03 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**

SÚMULA: Toma público a realização de Audiência Pública Municipal e convocação convocados.

PAULO JAIR PILATI, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade do disposto no art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

**TORNA PÚBLICO**

Que realizará Audiência Pública, com a finalidade de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei e Diretrizes Orçamentárias do Terceiro Quadrimestre de 2022. CONVIDA

Todos os municípios, para participarem da referida Audiência Pública, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2023, com início às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Marmeleiro - PR.

Comunica ainda, que a Audiência Pública será disponibilizada, a través das redes sociais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, através dos links <https://www.facebook.com/marmeleiropr/> e <https://www.youtube.com/channel/UC3%42marmeleiropr> e <https://www.instagram.com/marmeleiropr/>, os quais permitirão o acesso para acompanhamento on-line (ao vivo) da Audiência de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei e Diretrizes Orçamentárias, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Marmeleiro, 02 de fevereiro de 2023.

PAULO JAIR PILATI  
Prefeito do Município de Marmeleiro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, para contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidores no tema "Oficina de Minutas para a Nova Licitação Venha Citar os seus Documentos", nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 015/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratada: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30.

Valor Total: R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado mediante emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeleiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 005/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.648.537/0001-02.

Valor Total: R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil e oitocentos e trinta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Verê**

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 111/2022 - Pregão Presencial nº 40/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional, tendo em vista que o Pregão Presencial nº 35/2022 ficou deserto.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 8.250,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rösin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 15º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADENIR RODOLFO TECCHIO & CIA LTDA

ESPECIE: Contrato nº 70/2021 - Pregão Presencial nº 24/2021.

OBJETO: Aquisição de combustível, para manutenção da frota de veículos da Municipalidade.

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se a redução do valor do litro de Diesel S50 no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos), passando o valor do litro de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos), e Diesel S10 no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), passando o valor do litro de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rösin - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

Paróla D'Oeste - Estado do Paraná  
Rua Presidente Costa e Silva, 296 - Cep. 85.740-000 - Fone:(046)35561223  
Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.**

OBJETO: Reajustar o valor contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: JLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

ORIGEM: Contrato Eletrônico nº 30/2022 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 132/2022.

VALOR ORIGINAL: R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).

VALOR COM O ADITIVO: R\$ 483.559,95 (quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/02/2023.

EDSON LUIZ BAGETTI  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021.**

OBJETO: Alterar a vigência, o valor e a quantidade contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr

CONTRATADA: JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 02/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 01/2021.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 24 (vinte e quatro) meses.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 36 (trinta e seis) meses.

VALOR ORIGINAL: R\$ 1.38.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/02/2023.

EDSON LUIZ BAGETTI  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSON LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.60944.

**H O M O L O G O :**

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados para os departamentos e secretarias da administração, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa COMÉRCIO DE FERRAGENS CISNE LTDA inscrita no CNPJ nº 78.370.251/0001-55 com sua sede na Rua Pio XXII, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. Rodrigo Prosdoci, brasileiro, portador da carteira de identidade civil nº 8.436.034-1 SSP-PR, inscrito junto ao CPF sob nº 067.403.339/06, residente e domiciliado na Cidade de Pérola, PR, CEP 85740-000, declarada vencedora, perfazendo um valor total de R\$ R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Valor Total: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2023.

EDSON LUIZ BAGETTI  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados para os departamentos e secretarias da administração, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - Pr.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE FERRAGENS CISNE LTDA.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 01/2023, processo administrativo nº 01/2023.

VALOR: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 02/02/2023.

EDSON LUIZ BAGETTI  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Salto do Lontra**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 PROCESSO 15/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuf Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Bra sil, PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para prestação de serviço de casa de repouso para idosos, destinados a pessoas carentes e com deficiência, encaminhadas pelo município de Salto do Lontra/PR, dando-lhes alimentação, hospedagem, e companhia com equipe multidisciplinar e encaminhamentos mensais, relatórios de atendimentos com os usuários para a secretaria de assistência social de Salto do Lontra, produtos de higiene pessoal e vestuário. Critério de Julgamento: Menor Preço Global por LOTE. Abertura das propostas e recebimento das lances: a partir das 08:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, ade nos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site [www.salto.lontra.pr.gov.br](http://www.salto.lontra.pr.gov.br) ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacao@salto.lontra@gmail.com](mailto:licitacao@salto.lontra@gmail.com).

Salto do Lontra, 03 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE  
Prefeito Municipal

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 4/2023

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDDE	UNID.	TOTAL
1	1	cataprazes 100mg para injecão intravenosa	FORNABE FARMACEUTICALTA	600,00	4,00	2.400,00
1	3	injetor 50 mg solucao injetavel intramuscular	FORNABE FARMACEUTICALTA	100,00	2,50	250,00
1	3	Diclofenaco sódio injetavel 75mg/0ml solucao injetavel 3ml	FORNABE FARMACEUTICALTA	500,00	1,50	750,00
1	4	insulina controlada 2% solucao injetavel ampola 30ml	FORNABE FARMACEUTICALTA	100,00	7,50	750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FORNABE FARMACEUTICALTA	R\$ 4.150,00

Salto do Lontra, 03 de fevereiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Gestão de Obras, em arquitetura WEB, direcionado aos setores de Planejamento, Obras e Centralidade de conteúdos federais, contratos de empreitada, termos aditivos, acompanhamento e avaliação da obra de forma integrada, permitindo a conexão de organismos nos padrões da Casa Econômica Federal (OTB), disponibilizando ainda as tabelas SIVIS, SISP, DER, UNIF, DERJTA, entre outras.

CONTRATADO: A.M. GONÇALVES

CNPJ: 21.339.819/0001-60

VALOR: 10.200,00

VIGÊNCIA: 03/02/24

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Santa-Féria, 03 de fevereiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná**

**PORTARIA Nº 006/2023.**

Súmula: Esta estabelece o horário de funcionamento das dependências da Câmara Municipal de Vereadores e das outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com os Princípios Constitucionais e as disposições contidas nos artigos 28, inciso II e 30, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução n.º 03/2023:

**R E S O L V E :**

Art. 1º Estabelece o horário de atendimento ao público externo da Câmara Municipal de Salto do Lontra de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 2º O horário de expediente da Mesa será fixado e em ato da mesma conforme prevê o art. 7º da Resolução supra citada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 03 de Fevereiro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR  
Presidente

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, em favor da Editora Jornal de Beltrão S/A, com sede na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, na Rua Manoel Grosso, 55, inscrita no CNPJ sob nº 96.420.188/0001-33. A inexigibilidade nº 002/2023 tem por objeto: "Contratação de empresa jornalística para prestação de serviço de publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Salto do Lontra, com circulação regional e no mínimo 5 (cinco) edições semanais com efetivas assinaturas no município". O custo máximo estimado em R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Salto do Lontra, 03 de Fevereiro de 2023

VALDECIR BALDESSAR  
Presidente do Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1412- 20 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

**Contratada:** UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30.

**Valor Total:** R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado mediante emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeleiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 005/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

**Contratada:** VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.648.537/0001-02.

**Valor Total:** R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil e oitocentos e trinta reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

## EDITAL Nº 031/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 27/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AA7YJ06	276950L000089111	11/11/2022	74550
AAZ9274	276950L000089227	13/11/2022	74550
ABJ3738	276950L000089319	15/11/2022	74550
AGP6815	276950L000089507	20/11/2022	74550
AJA6J61	276950L000089378	16/11/2022	74550
ALH8122	276950L000089313	15/11/2022	74550
AOE1E88	276950L000089199	12/11/2022	74550
AOO2I03	276950L000089321	15/11/2022	74550
AQN6H47	276950L000089308	15/11/2022	74550
AQS3483	276950L000089030	09/11/2022	74550
AQX4372	276950L000089280	14/11/2022	74550



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	005/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeireiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.
Dotação Orçamentária*	0901082440022203533903905000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.830,00
Data Publicação Termo ratificação	06/02/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))